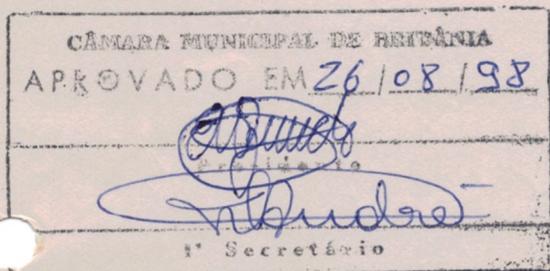


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
AV. BRASÍLIA, N.º 1.489, CENTRO.

PROJETO DE LEI N.º 038 /98,

DE 20 DE AGOSTO DE 1.998.



“CRIANDO O CONJUNTO
HABITACIONAL NESTE MUNICÍPIO E
INTITULANDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA, E EU “CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO”, PREFEITA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, SANCIONO A SEGUINTE LEI

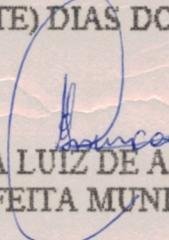
Art. 1.º - Fica criado o Conjunto Habitacional, edificado no setor Vera Cruz, em parte da Quadra 08, e nas Quadras 09, 10, 11, 12, 13 e 14, sendo composto de 100 (cem) casas populares, dentro dos moldes do Programa Meu Lote, Minha Casa.

Art. 2.º - Conseqüentemente, resolve denominar o Conjunto Habitacional, Cícero Thomas da Silva, em memória à pessoa da eminente figura do falecido Sr. “CÍCERO THOMAS DA SILVA”, considerado como um dos pioneiros deste município, pessoa dotada de grandes méritos e virtudes, que em sua trajetória, não medindo esforços em suas ações para o engrandecimento e enriquecimento do nosso município.

Art. 3.º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BRITÂNIA,
ESTADO DE GOIÁS, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.998.




CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO
PREFEITA MUNICIPAL.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
AV. BRASÍLIA N. 1.372-CENTRO
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

AUTÓGRAFO DA LEI N.º 038/98, DE 20 DE AGOSTO DE 1.998.

**“CRIANDO O CONJUNTO HABITACIONAL NESTE
MUNICÍPIO E INTITULANDO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA, E EU
“CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO”, PREFEITA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica criado o Conjunto Habitacional edificado no setor Vera Cruz, em parte da quadra 08, e nas Quadras 09,10,11,12,13,e14, sendo composto de 100 (cem) casas populares, dentro dos moldes do Programa Meu Lote, Minha Casa.

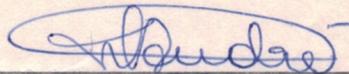
Art. 2.º - Consequentemente, resolve denominar o Conjunto Habitacional, Cícero Thomas da Silva, em memória á pessoa da eminente figura do falecido Sr. “CÍCERO THOMAS DA SILVA”, considerado como um dos pioneiros deste Município, pessoa dotada de grandes méritos e virtudes, que em sua trajetória, não medindo esforços em suas ações para o engrandecimento e enriquecimento do nosso Município.

Art. 3.º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Britânia-Go., aos 28 dias do mês de Agosto de 1.998.



Estelita Maria dos Santos Azevedo
Presidente



Noemia dos Santos André
1.ª Secretária